



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 44.972 /17
Folha nº _____

DECOMLIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/17
PROCESSO DE COMPRA Nº 1928/17

INÍCIO: 25/04/2018
TÉRMINO: 25/04/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais elétricos, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente.

FORNECEDOR: J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda - ME
CNPJ: 74.648.593/0001-33

Aos **dezessete dias do mês de abril de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Rosimeire de Lemos Rocha, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Zélyde dos Santos Rebouças e Sr. Rafael Cortez Andriani, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 170/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.648.593/0001-33, com sede na Rua Rio Canabrava, nº 259, Itaquera, São Paulo/SP - CEP: 08215-550, neste ato representada pelo Sr. Nerivaldo Tarcisio da Costa Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.682.774-04, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a aquisição de diversos materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 170/17.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:
Lote 02:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LAMPADA ECONOMICA 20W X 220V	UN	40	OSRAM	11,55	462,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 44.972 /17
Folha nº _____

DECOMLIC

2	LAMPADA ECONOMICA 30W X 220V	UN	60	EMPALUX	19,95	1.197,00
3	LAMPADA ELETRÔNICA 45W 127V	UN	120	FOXLUX	29,70	3.564,00
4	LAMPADA ELETRÔNICA 45W 220V	UN	120	FOXLUX	29,70	3.564,00
5	LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA INTEGRADA, E27, 110V, 25W - LAMPADA ELETRONICA COMPACTA INTEGRADA; POTENCIA NOMINAL 25W; 110 V; TEMPERATURA DE COR 4000 K; IRC 80 A 89; FLUXO LUMINOSO 760 LM; BULBO 2U; BASE E27; VIDA MEDIANA 6000 HORAS; COMPRIMENTO MAXIMO 130MM, DIAMENTO NOMINAL 43MM; CONFORME NBR 14538 E NBR 14539; COM ETIQUETA COMPULSORIA DO INMETRO.	UN	90	LLUM	13,80	1.242,00
6	LAMPADA FLUORESCENTE 20W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; POTENCIA: 20W-T10; MATERIAL: VIDRO; SOQUETE: G13; COR: BRANCA; TENSAO: BIVOLT; DIMENSOES : DIAMETRO 30 A 40MM E COMPRIMENTO 59 A 60,4CM; CONFORME NBR DA ABNT.	UN	200	NSK	6,55	1.310,00
7	LAMPADA FLUORESCENTE 40W - LAMPADA FLUORESCENTE; POTENCIA: 40W; TIPO: FLUORESCENTE TUBULAR; BASE DE LAMPADA: G13; BULBO TUBULAR; FLUXO LUMINOSO DE 2.700 LUMENS; DURAÇÃO MEDIA DE VIDA: 7.500 HORAS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; INDICIE DE REPRODUÇÃO DE COR: 70RA; VOLTAGEM: 220V; DIMENSOES (D X C): 38 X 1.214 MM; PESO: 230 GR; CONFORME NBR DA ABNT.	UN	200	NSK	6,55	1.310,00
8	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 127V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 15W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 127V; FLUXO LUMINOSO (LM): 874LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.55; IRC TOTAL: 80%; T: -8°C A 45°C; T 60°; FREQUENCIA: 60 HZ;CONFORME NBR DA ABNT.	UN	200	LLUM	8,35	1.670,00
9	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 220V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 15W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 127V; FLUXO LUMINOSO (LM): 843LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.55; IRC TOTAL: 80%; T: -8°C A 45°C; T 60°; FREQUENCIA: 60 HZ;CONFORME NBR DA ABNT.	UN	200	LLUM	8,35	1.670,00
10	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 127V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 20W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 127V; FLUXO LUMINOSO (LM): 1180LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.50; IRC TOTAL: 80%; VIDA MEDIANA:	UN	200	MOONLIGHT	13,47	2.694,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 44.972 /17
Folha nº _____

DECOMLIC

	8.000 HORAS;CONFORME NBR DA ABNT.					
11	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 220V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 20W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 220V; FLUXO LUMINOSO (LM): 1180LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.50; IRC TOTAL: 80%; VIDA MEDIANA: 8.000 HORAS;CONFORME NBR DA ABNT.	UN	200	OSRAM	12,20	2.440,00
12	LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W T10 - LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W T10; DURAÇÃO MÉDIA DE VIDA 20.000/HORAS; BASE DA LAMPADA G13; DIMENSOES (COMP. X DIAM.) 120 X 3,3 CM; TEMPERATURA DE COR 6.700K.	UN	120	NSK	6,50	780,00
13	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTE 1 X 40	UN	60	DELTA	13,60	816,00
14	REATOR ELETRÔNICO BIVOLTE 2 X 40	UN	60	DELTA	19,00	1.140,00
15	REATOR ELETRÔNICO 2 X 16 X 220V	UN	60	DELTA	19,00	1.140,00

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 24.999,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **020301.08.244.0121.2003.01.510.0000.3.3.90.30.00**

Possíveis contas correntes:

RECURSO PRÓPRIO

- RECURSOS ESTADUAIS

FMAS Programa Proteção Social Básica
Recurso Estadual FMAS Programa Proteção Social Básica,
Banco do Brasil S /A, agência 1263-7, Conta Corrente 56.504-0;

Fundo Programa Social e Média Complexidade
Recurso Estadual FMAS Programa Proteção Social de Média Complexidade,
Banco do Brasil S/A, agência 1263-7, Conta Corrente 56.506-7; e

Fundo Programa Proteção Social e Alta Complexidade
Recurso Estadual FMAS Programa Proteção Social de Alta Complexidade,
Banco do Brasil S/A, agência 1263-7, Conta Corrente 56.507-5.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 44.972 /17
Folha nº _____

DECOMLIC

- RECURSOS FEDERAIS

Bloco Proteção Social Básica
Recurso Federal Piso Básico (BL PSB FNAS),
Banco do Brasil S/A, agência 1263, conta corrente 55.033-7;

Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade
Recurso Federal Piso Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC FNAS)
Banco do Brasil S/A, agência 1263, conta corrente 55.032-9;

Recurso Federal Gestão do Bolsa Família (BL GBF FNAS)
Banco do Brasil S/A, agência 1263, conta corrente 55.029-9;

Recurso Federal Gestão do Sistema Único de Assistência Social (BL GSUAS FNAS)
Banco do Brasil, S/A, agência 1263, conta corrente 55.030-2;

Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Recurso Federal Piso de Alta Complexidade (BL PSE AC FNAS)
Agência 1263, conta corrente 55.031-0;

Ações Estratégicas PETI
Recurso Federal Piso de Média Complexidade (AE PETI)
Banco do Brasil S/A, agência 1263-7, conta corrente 55.028-0;

BPC Escola
Recurso Federal Benefício de Prestação Continuada (BPC ESCOLA)
Agência 1263, conta corrente 55.027-2; e

Programa de Aprimoramento da Rede Sócio Assistencial
Recurso Federal Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (PREDE CNEAS)
Banco do Brasil S/A, agência 1263-7, conta corrente 55.026-4;

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **44.972 /17**
Folha nº _____

DECOMLIC

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, onde a licitante vencedora deverá confirmar imediatamente o pedido com as quantidade(s) solicitada(s). A contratante encaminhará a Autorização de Fornecimento por meio de fac-smile ou retirada pelo contratado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 0682, do Banco Itaú, conta corrente 76346-1.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.3. A **Nota Fiscal Eletrônica** (arquivo eletrônico XML) e cópia do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail seasnfe@hotmail.com antes da efetiva entrega dos produtos..

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 44.972 /17
Folha nº _____

DECOMLIC

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela contratante.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **44.972 /17**

Folha nº _____

DECOMLIC

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **44.972 /17**

Folha nº _____

DECOMLIC

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Maria de Lourdes S. Oliveira, no cargo de Secretária de Assistência Social, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **44.972 /17**
Folha nº _____

DECOMLIC

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de abril de 2018.

Maria de Lourdes dos S.
Oliveira
Secretaria de Assistência
Social
"Contratante"

Nerivaldo Tarcisio da Costa Cordeiro
J. Bill Comércio de Materiais Elétricos
e Hidráulicos Ltda – ME
"Detentor da Ata"

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **44.972 /17**
Folha nº _____

DECOMLIC

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 50/18

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Vicente**

CONTRATADA: J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda – ME

OBJETO: **Aquisição de diversos materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social.

Nome: Nerivaldo Tarcisio da Costa Cordeiro

Cargo: Procurador

R.G. nº: 21.844.677-9 SSP/SP

C.P.F. nº: 619.682.774-04

Data de nascimento: 22/05/1971

Endereço Residencial: Rua Professor Brito Machado, 1339-A, Itaquera, São Paulo/SP
– CEP: 08215-405

Telefone: (11) 2309-5153

E-mail pessoal: presencial@jbilleletrica.com.br

E-mail institucional: contato@jbilleletrica.com.br

São Vicente, 25 de abril de 2.018.

Nerivaldo Tarcisio da Costa Cordeiro
J. Bill Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda – ME
“Detentora da Ata”